



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES EDITAL Nº 20/2023

O Reitor do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que, por limitação de pessoal decorrente de afastamentos e dispensas legais de docentes, estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO RESERVA PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTES**, nos Cursos e nas Disciplinas abaixo relacionados, de acordo com as Instruções a seguir transcritas:

| Curso | Disciplina | Requisitos mínimos para Admissão |
|-------------|-------------------|----------------------------------------------------------------------|
| Odontologia | Diagnóstico Bucal | Graduação em Odontologia e titulação mínima de Especialista na área. |

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

1.1. O docente aprovado ficará sujeito às normas federais e estaduais sobre educação, às normas do Regimento Interno desta Autarquia, às disposições do Plano de Carreira do Magistério de Ensino Superior do Município de Adamantina (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/1999), assim como à legislação do Conselho Estadual de Educação e, se admitido, às seguintes condições de trabalho:

1.2. Regime Jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;

1.3. Contrato em regime de hora-aula;

1.4. A contratação será por PRAZO DETERMINADO, pelo período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a Lei Municipal nº 3.711, de 25 de abril de 2016;

1.5. Vencimentos fixados por hora-aula, conforme Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº 14, de 26/03/99), e Lei Municipal Complementar (nº 415 de 20/01/2023), cujos valores são: R\$ 43,07 (quarenta e três reais e sete centavos) para professor P-I (certificado de especialização *lato sensu*), R\$ 52,63 (cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos) para professor P-II (diploma de mestrado) e R\$ 78,91 (setenta e oito reais e noventa e um centavos) para professor P-III (diploma de doutor);

1.6. Grade horária das aulas a serem ministradas, fixadas pela Pró-Reitoria de Ensino, de acordo com as diretrizes curriculares e aprovadas pelo Conselho Estadual de Educação;

1.7. Obrigatoriedade de participação nas reuniões previstas regimentalmente, quando agendadas no período da grade horária;

1.8. Avaliação para fins de progressão em Plano de Carreira Docente, de conformidade com o artigo 8º, itens II e III da Lei Complementar nº 14, de 26/03/99;

1.9. Submissão, nos termos da legislação vigente, a avaliação periódica de desempenho (se durante o período do estágio probatório ficar constatada a incompetência pedagógica do



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

candidato, verificada através das avaliações periódicas de desempenho, o seu contrato de trabalho será rescindido, respeitadas as formalidades legais).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará, desde logo, conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital;
- 2.2. As inscrições deverão ser realizadas por disciplina;
- 2.3. As inscrições serão recebidas no período de **22/06/2023 até 06/07/2023**, exclusivamente pelo portal do Centro Universitário de Adamantina – www.unifai.com.br/concursos (maiores informações poderão ser transmitidas pelo telefone (18) 3502-7010);
- 2.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar documento de identificação com foto, *currículo vitae* da plataforma *Lattes* e documentos comprobatórios para fins da análise de títulos conforme Anexo III deste Edital;
- 2.5. A taxa é de R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 2.6. As inscrições deverão ser pagas até o dia 07/07/2023;
- 2.7. A confirmação da inscrição depende do pagamento efetuado pelo candidato.
- 2.8. Todos os arquivos deverão ser anexos em formato .pdf.
- 2.9. É permitido o anexo de apenas 01 (um) arquivo por item contido no Anexo III. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item os mesmos devem ser convertidos em arquivo único.
- 2.10. O candidato poderá se inscrever em mais de uma disciplina, porém em caso de choque no horário das Provas Didáticas, o candidato deverá optar pela participação de apenas uma das disciplinas inscritas.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014 a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, para preenchimento do cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
- 3.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, são compatíveis com a deficiência declarada.
- 3.3. O candidato com deficiência, quando da inscrição, deverá observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES.
- 3.4. O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Lei Complementar nº 683 de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 8 de novembro de 2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 60.449 de 15 de maio de 2014,



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade do processo seletivo.

3.5. Será considerada pessoa com deficiência aquela conceituada pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constitua inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadre nas categorias especificadas no Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013, no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e na Lei Estadual 14.481 de 13 de julho de 2011.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.6. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.7. Para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá especificar na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14 de outubro de 2013 ou no artigo 4º do Decreto Federal 3.298 de 20 de dezembro de 1.999 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça ou na Lei Estadual 14.481 de 13 de julho de 2011.

3.7.1. Para efetivar a sua inscrição para concorrer à vaga reservada para candidato deficiente, o candidato deverá, no ato da inscrição, anexar um requerimento para tal finalidade, juntamente com o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. No Laudo Médico deverão conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.

3.7.2. A validade do laudo médico a que se refere o subitem 3.7.1, deste Capítulo será de:

3.7.2.1. 02 (dois) anos a contar da data de início da inscrição do processo seletivo quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

3.7.2.2. 01 (um) ano a contar da data de início da inscrição do processo seletivo nas demais situações que não se enquadrarem no subitem 3.7.2.1, deste Capítulo.

3.7.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras.

3.8. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

3.9. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e quiser concorrer à vaga, mas não atender aos dispositivos mencionados no subitem 3.7.1 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo.

3.10. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência no Processo Seletivo será publicada juntamente com a relação preliminar de inscritos conforme Anexo IV, no site do Centro Universitário de Adamantina.

3.10.1. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 3.11. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.
- 3.12. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial.
- 3.13. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de classificação prévia, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992.
- 3.14. O Centro Universitário de Adamantina, executará as providências relativas ao agendamento da perícia médica e dará ciência aos candidatos com deficiência quanto à data, horário e local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;
- 3.14.1. A perícia será realizada por órgão indicado pelo Centro Universitário de Adamantina, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo a decisão ser publicada no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame no jornal Diário do Oeste Paulista e divulgado como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;
- 3.14.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo órgão designado pelo Centro Universitário de Adamantina para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado;
- 3.14.3. O requerimento de junta médica deverá ser enviado pelos Correios com Aviso de Recebimento (AR) para o setor de atendimento do Centro Universitário de Adamantina situado à Rua Nove de Julho, 730 ou protocolado pessoalmente no referido local no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 17h ou protocolado através de ofício encaminhado ao e-mail protocolo@fai.com.br
- 3.14.4. O resultado da junta médica será publicado no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 3.14.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica;
- 3.14.6. Após a realização da avaliação pela junta médica a decisão será publicada no jornal Diário do Oeste e disponibilizada como subsídio no site do Centro Universitário de Adamantina;
- 3.15. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
- 3.16. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
- 3.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste capítulo implicará a perda da respectiva vaga reservada.
- 3.18. O candidato com deficiência será avaliado sob os mesmos critérios que os demais candidatos, observadas as dificuldades impostas por sua deficiência.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

4. DO CRONOGRAMA

- 4.1. Os procedimentos para realização do Processo Seletivo seguirão o cronograma previsto no Anexo IV deste Edital.
- 4.2. O sorteio do tema e a prova didática serão realizados remotamente com a utilização do aplicativo Google Meet.
- 4.3. Os links das salas remotas do sorteio dos temas e das provas didáticas serão disponibilizados na homologação das inscrições.

5. DA AVALIAÇÃO

- 5.1. O Processo Seletivo consistirá das seguintes avaliações:
 - 5.1.1. FASE 1 - **Prova Didática**, valendo 100 pontos, de caráter eliminatório e classificatório, com peso 2 (dois);
 - 5.1.2. FASE 2 – **Análise de Títulos**, valendo 100 pontos, de caráter classificatório, com peso 1 (um);
- 5.2. FASE 1 - Prova Didática
 - 5.2.1. A Prova Didática consistirá em aula teórica remota em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, 40 (quarenta) minutos sobre o tema sorteado para a disciplina na qual o candidato se inscreveu e será avaliada conforme os critérios constantes no Anexo II.
 - 5.2.2. Será sorteado um único tema para cada disciplina, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início das Provas Didáticas, portanto todos os candidatos da mesma disciplina deverão realizar Prova Didática sobre o mesmo tema.
 - 5.2.3. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição no referido processo de seleção e o cronograma das apresentações será divulgado no dia do Sorteio dos Temas conforme consta no Anexo IV.
 - 5.2.4. Não haverá tempo de tolerância para atrasos no início da prova didática, caso ocorra, o candidato será desclassificado.
 - 5.2.5. O candidato que se inscrever em mais de uma disciplina, caso haja choque no horário das Provas Didáticas, deverá optar pela participação de apenas uma das disciplinas inscritas.
 - 5.2.6. Em hipótese alguma haverá alteração da ordem de apresentação dos candidatos.
 - 5.2.7. A Prova Didática oral será pública, excluindo-se os candidatos concorrentes
 - 5.2.8. Todos que acessarem a sala deverão deixar habilitadas a câmera, em caso contrário, o presidente da banca procederá a remoção de tal indivíduo da sala.
 - 5.2.9. O candidato deverá possibilitar a visualização ao vivo, momentos antes de iniciar a prova, de seu RG (Registro Geral) ou CNH (Carta Nacional de Habilitação).
 - 5.2.10. É proibida qualquer manifestação em áudio ou chat de pessoas que estejam assistindo às provas didáticas, as quais deverão permanecer com seus microfones desativados. Caso haja alguma manifestação de algum membro da plateia, o presidente da banca procederá à remoção de tal indivíduo da sala.
 - 5.2.11. A apresentação será gravada com o objetivo de propiciar aos membros da banca que revejam momentos em que possam ter perdido qualidade de transmissão. As gravações não serão divulgadas e nem disponibilizadas.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

5.2.12. Se em algum caso houver falha na rede do candidato, a banca aguardará o restabelecimento da mesma, desde em tempo que permita a continuidade e o término da aula no tempo planejado, não prejudicando o horário estabelecido para o próximo candidato. É de responsabilidade do candidato a disponibilidade e qualidade de sua rede de internet para participar desta etapa.

5.2.13. A Comissão Examinadora será designada por disciplina ou por conjunto de disciplinas, após o término das inscrições, respeitando a compatibilidade entre a titulação e/ou experiência no ensino superior dos examinadores e a dos candidatos.

5.2.14. A Comissão Examinadora será composta por três docentes, sendo que cada um atribuirá nota individual, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem), a cada candidato e a nota final da FASE 1 (Prova Didática) resultará na média aritmética das notas atribuídas pelos docentes da Comissão Examinadora.

5.2.15. Será considerado aprovado o candidato que obtiver na FASE 1 pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos e desclassificado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos. Não será realizada a FASE 2 (Prova de Títulos) para os candidatos que forem desclassificados na FASE 1.

5.3. FASE 2 – Análise de Títulos

5.3.1.. A Análise de Títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Pró-Reitoria de Ensino, Coordenação Pedagógica e Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, suportada pela Procuradoria Jurídica do Centro Universitário de Adamantina. Serão avaliados nesta fase apenas os candidatos aprovados na FASE 1 e que tenham anexado os documentos comprobatórios no ato da inscrição.

5.3.2. Em hipótese alguma haverá análise de documentos entregues de outra forma.

5.3.3. Na Análise de Títulos serão analisadas a formação acadêmica, as atividades didáticas e/ou ensino e a produção científica, conforme critérios de avaliação do Anexo III, cuja nota poderá ser de 0 (zero) a 100 (cem).

5.3.4. A Formação Acadêmica terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, as atividades didáticas e/ou de ensino terão pontuação máxima de 20 (vinte) pontos e a produção técnica e/ou científica terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos.

5.3.4.1. Os títulos de Pós-Graduação *Lato Sensu* deverão ser comprovados através de cópia do certificado de conclusão de curso, frente e verso, que atendam aos requisitos das resoluções do Conselho Nacional de Educação ou do Conselho Estadual de Educação.

5.3.4.2. Os títulos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* deverão ser reconhecidos pelo MEC. Os documentos obtidos no exterior somente serão aceitos se convalidados pelo MEC ou Instituição de Ensino Superior Oficial e acompanhados por tradução pública juramentada.

5.3.4.3. O diploma do Curso de Mestrado e/ou de Doutorado poderá ser substituído por certificado de conclusão e/ou ata de defesa devendo constar que o curso é reconhecido pelo MEC e que o candidato cumpriu todos os requisitos para a obtenção do diploma.

5.3.4.4. Não será considerado para fins de pontuação mais de um título do mesmo nível e os pontos de níveis diferentes de titulação não são cumulativos, prevalecendo o de maior pontuação.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

5.3.5. A comprovação de atividades didáticas e ou de ensino deverá ser feita, de acordo com o tipo, com os seguintes documentos quando se tratar de:

5.3.5.1. Disciplinas ministradas em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Lato Sensu ou cursos de graduação: cópia de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior indicando curso, período e carga horária.

5.3.5.2. Participação em atividades administrativas de Ensino Superior (coordenação, chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc): cópia de declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior indicando o cargo/função e início e término das atividades ou cópia da carteira de trabalho.

5.3.5.3. Orientações concluídas Stricto Sensu, Lato Sensu ou de monografias ou trabalhos de conclusão de cursos de Graduação: Cópia do certificado ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior indicando o título da tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, nome do orientado, curso e data.

5.3.6. A comprovação de produção técnica e/ou científica deverá ser feita, de acordo com o tipo, com os seguintes documentos quando se tratar de:

5.3.6.1. Estágio Pós Doutoral: Cópia do certificado de conclusão do Estágio Pós Doutoral.

5.3.6.2. Livro publicado como autor ou coautor: cópia da capa e contracapa do livro, em que constem o nome do autor, ano da publicação e registro.

5.3.6.3. Capítulo de livro como autor ou coautor: cópia da folha de rosto do meio de divulgação e da capa do livro ou da primeira página do capítulo, ou onde conste o título, nomes dos autores, ano de publicação e registro.

5.3.6.4. Artigo original e completo publicado em periódico indexado em Base de Dados Científicas como autor ou coautor: Cópia da folha de rosto do periódico e o artigo completo.

5.3.6.5. Coordenação de Projeto de Pesquisa e/ou Extensão: Cópia do projeto e do comprovante de aprovação pelo órgão competente.

5.3.6.6. Organização de Evento: Cópia da declaração, certificado e/ou portaria que o nomeie para a função ou declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, indicando título do evento, data de realização e local.

5.3.6.7. Participação em Banca Examinadora Stricto Sensu, Lato Sensu ou de Graduação: Cópia do certificado de participação ou ATA de indicando a Instituição de Ensino Superior, o curso, o aluno e a data.

5.3.6.8. No que se refere a produção científica serão aceitos apenas os trabalhos e publicações dos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir da data de publicação do edital de abertura.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O resultado final será obtido através da média ponderada das notas da FASE 1 e FASE 2: $(\text{Nota da FASE 1} \times 2 + \text{Nota da FASE 2}) / 3$;

6.2. Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

6.2.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e, dentre estes, o que tiver idade mais elevada (artigo 27, parágrafo único da Lei Federal nº 10.791/03);

6.2.2. Atingir mais pontos na Prova Didática;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

6.2.3. Atingir mais pontos na Prova de Títulos;

6.2.4. Tiver maior idade considerando dia, mês e ano de nascimento.

6.2.5. Sorteio.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os candidatos inscritos neste Edital poderão recorrer dos seguintes atos:

7.1.1. Caso ocorra algum erro no Processo Seletivo;

7.1.2. Da relação de candidatos inscritos;

7.1.3. Da classificação.

7.2. Os candidatos terão o prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da publicação dos respectivos resultados para protocolar os recursos presencialmente no Campus I do Centro Universitário de Adamantina, situado à Rua Nove de Julho, 730, Centro, Adamantina/SP ou através de ofício encaminhado ao e-mail protocolo@fai.com.br.

7.3. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.4. Recurso extemporâneo será indeferido.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. O candidato aprovado será convocado pelo Centro Universitário de Adamantina de acordo com a ordem de classificação.

8.2. A nomeação poderá ser precedida de convocação para anuência à nomeação, efetuando-se a comunicação por publicação na imprensa local e no site do Centro Universitário de Adamantina.

8.3. A convocação será efetivada pela imprensa local e pelo site do Centro Universitário de Adamantina e o candidato terá o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentar a documentação para admissão contados a partir da publicação da convocação.

9. DA ADMISSÃO

9.1. A admissão do candidato pelo Centro Universitário de Adamantina obedecerá rigorosamente à classificação final;

9.2. No ato de admissão, o candidato aprovado deverá comprovar diploma de graduação na área, e, de acordo com o artigo 1º da Deliberação CEE nº 145/2016, ser portador de Título ou ata de defesa homologada, de pós-graduação em nível de especialização, mestrado (acadêmico ou profissional) ou de doutorado, obtidos em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei e, no caso de aprovação em disciplinas profissionais de cursos superiores de Tecnologia, comprovar experiência profissional relevante de pelo menos três anos na área em que irá lecionar;

9.3. Entregar, no ato da convocação para admissão, os seguintes documentos:

9.3.1. Carteira de trabalho;

9.3.2. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

9.3.3. Duas Cópias da Cédula de Identidade;

9.3.4. Duas Cópias do CPF;

9.3.5. Cópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

- 9.3.6. Cópia do cartão de cadastro nos programas PIS ou PASEP,
- 9.3.7. Cópia do comprovante de endereço;
- 9.3.8. Prova de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- 9.3.9. Uma foto 3X4, recente;
- 9.3.10. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação;
- 9.3.11. Cópia da carteira de vacinação;
- 9.3.12. Duas cópias dos diplomas de graduação, especialização, mestrado e doutorado; quando tiver;
- 9.3.13. Cópia do Currículo Lattes;
- 9.3.14. Cópia da certidão de nascimento dos filhos até 21 (vinte e um) anos, quando tiver;
- 9.3.15. Cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, quando tiver;
- 9.3.16. Declaração escolar comprovando a matrícula e a frequência do filho com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;
- 9.4. O candidato será admitido para ministrar aulas, **no regime de hora-aula**, em conformidade com o Plano de Carreira (Lei Complementar Municipal nº. 14, de 26/03/1999) e o Regimento Unificado desta Instituição de Ensino Superior;
- 9.5. A aprovação no presente Processo Seletivo não significa admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade do Centro Universitário de Adamantina, em decorrência de condições técnicas de trabalho e de disponibilidade orçamentária e financeira;
- 9.6. O candidato convocado terá suas aulas atribuídas em conformidade com a organização do horário didático previamente fixado pela Pró-Reitoria de Ensino;
- 9.7. A admissão será precedida de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, a ser expedido por profissional devidamente habilitado, escolhido pelo Centro Universitário de Adamantina.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A inexatidão das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição;
- 10.2. A inscrição do candidato importará o conhecimento e aceitação tácita das condições impostas no presente Edital;
- 10.3. É facultado aos candidatos comparecerem no sorteio, ficando sob sua responsabilidade tomar ciência do tema sorteado e do cronograma da prova didática;
- 10.4. No dia da prova didática, os candidatos deverão acessar a sala remota 05 (cinco) minutos antes hora marcada no cronograma, munidos de documento de identidade. O candidato que não acessar a sala remota para a Prova Didática no horário previsto para a aula, não terá outra oportunidade para realização da mesma, sendo excluído do processo.
- 10.5. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período igual, a critério da Reitoria;



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

10.6. O Reitor do Centro Universitário de Adamantina deverá anular, parcial ou totalmente, o presente Edital, antes de sua homologação, se constatadas irregularidades, promovendo a apuração de responsabilidades;

10.7. O presente Edital será Homologado pelo Reitor do Centro Universitário de Adamantina, respeitados os prazos de recursos previstos e será publicado conforme cronograma do Anexo IV, no portal www.unifai.com.br/concursos e no jornal local.

10.8. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência à admissão, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração do Centro Universitário de Adamantina.

Adamantina/SP, 22 de junho de 2023.

Prof. Dr. Alexandre Teixeira de Souza
Reitor



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO I - TEMAS E REFERÊNCIAS

CURSO: ODONTOLOGIA

DISCIPLINA: DIAGNÓSTICO BUCAL

Temas:

1. Câncer bucal
2. Lesões e condições cancerizáveis
3. Variações do aspecto normal da boca
4. Lesões brancas
5. Semiotécnicas para diagnóstico e tratamento de lesões ósseas

Referências:

NEVILLE, Brad W. Patologia oral e maxilofacial. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016.

REGEZI, Joseph A. Patologia oral: correlações clinicopatológicas. 6.ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

CAWSON, R. A. . Cawson's fundamentos básicos de patologia e medicina oral. 8.ed. São Paulo: Santos, 2013.



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO II CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

| Item | Quesito | Descrição | Pontuação Máxima |
|--------------|---------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 | Desenvolvimento | a) Introdução b) Apresentação sequencial do conteúdo c) Domínio e segurança na exposição dos conteúdos, com clareza e objetividade, apresentando dicção correta, fluência e adequação da linguagem d) Uso adequado dos recursos e) Conclusão. | 85 |
| 2 | Tempo (T) de apresentação | T > 50 minutos: 0 ponto 48 < T ≤ 50 minutos: 04 pontos 46 < T ≤ 48 minutos: 06 pontos 44 < T ≤ 46 minutos: 08 pontos 42 < T ≤ 44 minutos: 10 pontos 40 < T ≤ 42 minutos: 12 pontos 30 ≤ T ≤ 40 minutos: 15 pontos 28 ≤ T < 30 minutos: 12 pontos 26 ≤ T < 28 minutos: 10 pontos 24 ≤ T < 26 minutos: 08 pontos 22 ≤ T < 24 minutos: 06 pontos 20 ≤ T < 22 minutos: 04 pontos T < 20 minutos: 0 ponto | 15 |
| TOTAL | | | 100 |



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO III CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS

| FORMAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima: 40 pontos) | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------|
| Descrição | Pontos | |
| Doutorado | 40 | |
| Mestrado | 30 | |
| Especialização | 20 | |
| ATIVIDADES DIDÁTICAS E/OU ENSINO (Pontuação máxima: 20 pontos) | | |
| Descrição | Pontuação Individual | Pontuação Máxima |
| Disciplina ministrada em cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (a cada 60h ou 4 créditos cumulativos). | 1 | 3 |
| Disciplina ministrada em cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (a cada 30h cumulativa). | 1 | 2 |
| Disciplina ministrada em cursos de Graduação (semestre letivo). | 0,5 | 5 |
| Participação em atividades administrativas de Instituições de Ensino Superior (coordenação, chefia, diretoria de unidades, pró-reitorias, etc.) (ano letivo). | 1 | 2 |
| Orientação concluída Stricto Sensu (por orientação). | 1 | 2 |
| Orientação concluída Lato Sensu (por orientação). | 1 | 2 |
| Orientação concluída de monografia ou trabalho de conclusão de curso de Graduação (por orientação). | 0,5 | 4 |
| PRODUÇÃO TÉCNICA E/OU CIENTÍFICA (Pontuação máxima: 40 pontos) | | |
| Descrição | Pontuação Individual | Pontuação Máxima |
| Estágio Pós-Doutoral | 2 | 2 |
| Livro publicado como autor ou coautor (por livro). | 2 | 4 |
| Capítulo de livro como autor ou coautor (por capítulo). | 1 | 5 |
| Artigo original e completo publicado em periódico indexado em Bases de Dados Científicas como autor ou co-autor (por artigo). | 1 | 8 |
| Coordenação de Projeto de Pesquisa (por projeto). | 1 | 5 |
| Coordenação de Projeto de Extensão (por projeto). | 1 | 5 |
| Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e similares (por evento). | 0,5 | 2 |
| Participação em Banca Examinadora Stricto Sensu. | 2 | 4 |
| Participação em Banca Examinadora Lato Sensu. | 1 | 3 |
| Participação em Banca Examinadora Graduação. | 0,5 | 2 |



Centro Universitário de Adamantina

Recredenciado nos termos da portaria CEE-GP nº 48, de 07/02/2022, publ. no DOE em 08/02/2022, Seção I, pg. 22.
Autarquia Municipal - CNPJ 03.061.303/0001-02

Rua Nove de Julho, 730 - CEP: 17800-000 - Adamantina/SP
Fone: (18) 3502-7010 - www.unifai.com.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA

| Data | Atividade | Local - horário |
|----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/06/2023 à 06/07/2023 | Inscrições | Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos |
| 07/07/2023 | Data limite para pagamento das inscrições | Instituições financeiras |
| 11/07/2023 | Publicação preliminar da relação de inscritos | Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos |
| 12/07/2023 à 14/07/2023 | Recurso da não homologação das inscrições | Campus I do Centro Universitário de Adamantina das 08h às 12h e das 13h30 às 17h ou através de e-mail encaminhado ao protocolo@fai.com.br |
| 18/07/2023 | Publicação do resultado dos recursos, da relação final de inscritos e dos links das salas remotas do sorteio dos temas e das provas didáticas | Portal do Centro Universitário de Adamantina: www.unifai.com.br/concursos |
| 19/07/2023 | Sorteio do tema e divulgação do cronograma da prova didática | Pelo aplicativo Google Meet às 8h30min |
| 20/07/2023 e/ou 21/07/2023 | Provas didáticas | Pelo aplicativo Google Meet conforme cronograma divulgado no dia do Sorteio dos Temas |
| 24/07/2023 | Prova de títulos | Centro Universitário de Adamantina |
| 26/07/2023 | Classificação preliminar | Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina |
| 27/07/2023 à 31/07/2023 | Recurso da classificação preliminar | Campus I do Centro Universitário de Adamantina das 08h às 12h e das 13h30 às 17h ou através de e-mail encaminhado ao protocolo@fai.com.br |
| 04/08/2023 | Classificação final e Homologação | Imprensa local e site do Centro Universitário de Adamantina |